



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021  
Tipo Menor Preço por Item**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 026/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, disponível para consulta no site do Senac: [http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao\\_Senac\\_9582012.pdf](http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do SENAC/RN, em novo endereço: Avenida Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59025-030.

---

**DATA DA ABERTURA: 30 DE JULHO DE 2021 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

---

**1. OBJETO.**

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos e software de controle de acesso para os Centros de Educação Profissional Alecrim e Zona Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

**2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.**

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **27/07/2021**, por escrito: por e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, CEP 59020-500, Natal/RN.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação



posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac ([www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: [www.rn.senac.br/licitacoes](http://www.rn.senac.br/licitacoes).

2.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

### 3. VISTORIA TÉCNICA

3.1 Aos interessados em participar da licitação **recomendamos** vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta contratação, **até um dia antes do certame**, arcando com todos os custos associados à visita.

3.2 A vistoria possibilitará ao licitante verificar os locais de execução dos serviços e quantidade de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão fazer parte da composição do seu custo e formalização de sua proposta.

3.3 A vistoria deverá ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h30m às 11h30m e das 14h às 16h30m, presencialmente ou por telefone, junto à Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, através dos telefones: (84) 4005-1017, à partir da publicação do edital.

3.4 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

3.5 Após a Visita Técnica, a licitante deverá emitir **Declaração de Visita Técnica**, assinada pelo responsável, conforme modelo existente no **ANEXO V, Documento 6**, através da qual atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar futuramente o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para



frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como para se eximirem das obrigações assumidas ou ainda em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.7 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a **Declaração de Responsabilidade** na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO V, Documento 7**.

#### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.



## 5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p><b>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</b></p> <p><b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021</u></b></p> <p><b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</b></p>	<p><b>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</b></p> <p><b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021</u></b></p> <p><b>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</b></p>
---	--

## 6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item 6.3.1.



6.3.3 O representante legal / procurador presente deverá identificar-se, exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo IV**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.4 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.5 Especificação dos itens com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA**, devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;



7.2.6 Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o **Catálogo/ Folder** técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

7.2.7 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## **8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.**

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:



a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 8.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

#### 8.1.4 **Qualificação Técnica:**

8.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu ou fornece / executou ou executa, satisfatoriamente e a contento, objetos e/ou serviços similares e compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

8.1.4.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante prestou o serviço, constando a razão social, endereço, telefone, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: a data de execução, natureza do objeto, nome e cargo do responsável pela emissão do documento, descrição sucinta do cumprimento das exigências contratuais.

8.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

8.1.4.4 Comprovação de que a licitante está em conformidade aos requisitos da Lei nº13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a ser demonstrada através de atestado de qualificação técnica que ateste, especificamente, a execução de atividades que exijam a aplicação da legislação; ou apresentação de certificações com as normas ISO; ou certificações pertinentes à proteção de dados e segurança da informação.



#### 8.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

8.1.5.4 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo V, Documento 4**.

#### 8.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 **As microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar comprovação do enquadramento, por meio da certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa, além de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



## 9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO GLOBAL**).



9.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

9.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.21.1O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.21.2Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.21.3No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.21.4Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.21.5Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.21.6Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR VALOR.

9.23 **A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item “Amostras”.**

9.24 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), observando o subitem 8.5 do Edital. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão a disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

## **10. ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**



10.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos e as demais disposições normativas vigentes.

10.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

## 11. AMOSTRAS.

11.1 Caso entenda necessário, o Senac/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras dos produtos cotados.

11.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, CEP: 59020-500, Natal/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.

11.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

11.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto.



11.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido no item 11.2, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos.

11.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

11.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 30 (trinta) dias corridos. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

11.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

11.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

11.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

## 12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.



13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

#### 14. ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no **item 15**.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

##### 15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;  
e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos



ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

**15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

## **16. SUBCONTRATAÇÃO.**

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

## **17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

16.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

16.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:



16.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br).

16.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do**



**processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

18.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## **19. ANEXOS.**

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III.
- Modelo de Declaração de Porte da Empresa – Anexo IV
- Modelos de Outros Documentos – Anexo V.
- Minuta do Contrato – Anexo VI.

## **20. FORO.**

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 16 de julho de 2021.

**RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**  
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN  
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SENAC/RN

### **1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição e instalação de equipamentos e software de controle de acesso para os Centros de Educação Profissional Alecrim e Zona Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 JUSTIFICATIVA**

2.Considerando-se a necessidade de maior nível de segurança na gestão e controle de acesso de alunos, pais, prestadores de serviços e colaboradores nos Centros de Educação Profissional Alecrim e Zona Sul, com a gestão de acesso centralizada, oferecendo melhor qualidade nos serviços aos nossos clientes, para isto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos e software para o controle de acesso.

Portanto, justifica-se tal aquisição, conforme descrito neste termo, para garantir o funcionamento dos processos e dar suporte às atividades dos Centros de Educação Profissional.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1 DESCRIÇÃO**

Serão adquiridos equipamentos para controle de acesso e seus acessórios conforme descrito no item 3.2, bem como licença de software de gestão de controle de acesso, que será instalado na infraestrutura de servidores existente no Senac/RN e o serviço de instalação dos equipamentos e softwares necessários para o completo funcionamento da solução.

#### **3.2 EQUIPAMENTOS POR CENÁRIO E SISTEMA DE GESTÃO**

##### **3.2.1 Sistema de gestão**

**3.2.1.1 Licença de software: 01**

##### **3.2.2 Cenário 01**

**3.2.2.1 Serviço de instalação: 01**

**3.2.2.2 Terminal de reconhecimento facial: 06**

**3.2.2.3 Catraca lateral com porta ou flap:01**

**3.2.2.4 Catraca lateral com porta ou flap PNE:01**



### **3.2.2.5 Catraca central com porta ou flap PNE:01**

### **3.2.2.6 Catraca central com porta ou flap:01~**

## **3.2.3 Cenário 02**

### **3.2.3.1 Serviço de instalação: 01**

### **3.2.3.2 Terminal de reconhecimento facial: 02**

### **3.2.3.3 Catraca lateral com porta ou flap PNE:01**

### **3.2.3.4 Catraca lateral escrava com porta ou flap PNE:01**

## **3.2.4 Cenário 03**

### **3.2.4.1 Serviço de instalação: 01**

### **3.2.4.2 Terminal de reconhecimento facial: 06**

### **3.2.4.3 Catraca lateral com porta ou flap:01**

### **3.2.4.4 Catraca lateral com porta ou flap PNE:01**

### **3.2.4.5 Catraca central com porta ou flap PNE:01**

### **3.2.4.6 Catraca central com porta ou flap:01**

## **4 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **4.1 SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE DE ACESSO:**

**4.1.1** O sistema deverá dar suporte além do controle de acesso, suporte a sistema de câmeras CFTV-IP dos fabricantes INTELBRAS e HIKVISION, possibilitando integração do sistema de controle de acesso com câmeras de segurança;

**4.1.2** O sistema será instalado em infraestrutura de servidores existente no Departamento Regional do Senac/RN

#### **4.1.3 Cliente Web (Web Client)**

**4.1.3.1** Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Controle de acesso através do endereço IP e nome do domínio;

**4.1.3.2** Permitir adição de câmeras de diversos fabricantes através do protocolo padrão ONVIF™;

**4.1.3.3** Permitir gestão dos dispositivos IP adicionados:

**4.1.3.3.1** Múltiplos dispositivos poderão ser adicionados: Câmeras IP, NVRs, Decoders, Controle de acesso, pontos de acesso, Catracas, Terminais de Reconhecimento facial, Servidores de reconhecimento facial, etc;

**4.1.3.3.2** Possuir os métodos abaixo para adição dos dispositivos ao Sistema:

**4.1.3.3.2.1** Por detecção de dispositivos online na mesma subnet do Servidor de Gerenciamento do Sistema de Controle de acesso ou PC atual

**4.1.3.3.2.2** Por especificação do endereço IP ou nome de domínio

**4.1.3.3.2.3** Por especificação do segmento de IP



- 4.1.3.3.2.4 Por especificação do segmento de porta;
- 4.1.3.4 Permitir o gerenciamento dos recursos (câmeras, entrada de alarmes, saídas de alarmes, pontos de acesso, controle de acesso) por áreas;
- 4.1.3.5 O Sistema ainda deverá ser capaz de receber de forma nativa, análises de temperatura corporal a partir de câmeras termográficas, permitindo o reconhecimento de rosto e simultaneamente capaz de informar a temperatura da testa da face reconhecida e o uso ou não de máscara do mesmo. Deverá incluir, no mínimo:
  - 4.1.3.5.1 Medição de temperatura da face detectada
  - 4.1.3.5.2 Detecção facial;
  - 4.1.3.5.3 Detecção de uso de máscara;
  - 4.1.3.5.4 Alarme sobre a não utilização de máscara;
  - 4.1.3.5.5 Alerta de temperatura detectada acima da configurada;
  - 4.1.3.5.6 Reconhecimento facial, mesmo usando máscara, com um banco de dados de faces em listas distintas de controle;
  - 4.1.3.5.7 Relatórios de estatísticas diárias;
  - 4.1.3.5.8 Deverá possuir uma fusão de imagem de espectro duplo vista de fusão da imagem termográfica e detalhes sobrepostos do canal óptico;
  - 4.1.3.5.9 Deverá ter a capacidade de trabalhar imagem em Imagem combina detalhes de imagem termográfica e óptica PIP e sobreposição de imagem termográfica na imagem óptica;
- 4.1.3.6 Permitir a configuração de gravação:
  - 4.1.3.6.1 Dois métodos de armazenamento dos arquivos de vídeo:
  - 4.1.3.6.2 Dispositivos de codificação: NVR / câmeras IP (através de cartão de memória SD);
  - 4.1.3.6.3 Servidor de Gravação: Storage Hybrid SAN
  - 4.1.3.6.4 Tipos de gravação: Contínua, ativado por eventos, ativado por comando manual.
  - 4.1.3.6.5 Ajuste da agenda de gravação: Contínua Todos os dias, por eventos todos os dias, agenda customizada;
- 4.1.3.7 Permitir o Armazenamento de Imagens
  - 4.1.3.7.1 Armazenando imagens carregadas pelos dispositivos através de eventos de alarmes, faces capturadas, placas reconhecidas, no disco rígido do Servidor de Gerenciamento do Sistema de Controle de acesso e Storage Hybrid SAN.
  - 4.1.3.7.2 Armazenamento de imagens carregadas pelo usuário, como mapas estáticos e faces para lista de pessoas, deverão ser armazenadas no disco rígido do Servidor de Gerenciamento do Sistema de Controle de acesso.
- 4.1.3.8 Permitir edição dos parâmetros dos pontos de acesso
  - 4.1.3.8.1 Edição das informações básicas
    - 4.1.3.8.1.1 Contato da porta: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado
    - 4.1.3.8.1.2 Tipo do Botão de Saída: Normalmente Aberto / Normalmente Fechado
    - 4.1.3.8.1.3 Duração quando aberto
    - 4.1.3.8.1.4 Alarme de Tempo excedido da porta aberta
    - 4.1.3.8.1.5 Código de Coação
    - 4.1.3.8.1.6 Super senha



- 4.1.3.8.1.7** Código de descarte
- 4.1.3.8.1.8** Agenda de livre acesso
- 4.1.3.8.2** Configuração de vínculo de câmeras para visualização do vídeo na aplicação de Controle do Cliente
- 4.1.3.8.3** Edição dos ajustes de aplicação
  - 4.1.3.8.3.1** Anti-passback
  - 4.1.3.8.3.2** Abertura de porta com o primeiro Cartão
- 4.1.3.8.4** Edição dos ajustes de hardware
- 4.1.3.8.5** Ajuste do modo de acesso do leitor de cartão
- 4.1.3.8.6** Ajuste do intervalo mínimo da passagem do cartão
- 4.1.3.8.7** Habilitar alarme de falha na tentativa de passagem do cartão
- 4.1.3.8.8** Habilitar alarme de adulteração;
- 4.1.3.9** Permitir agrupar zonas em diferentes partições de controle de segurança
  - 4.1.3.9.1** Importar entradas de alarmes adicionados em diferentes partições de controle de segurança de acordo com a relação entre as zonas e as partições configuradas no dispositivo
  - 4.1.3.9.2** Defina a programação de defesa para definir quando e como armar as entradas de alarme;
- 4.1.3.10** Permitir configuração de Eventos & Alarmes
  - 4.1.3.10.1** Configuração dos eventos monitorados pelo Sistema para os recursos adicionados ao sistema
    - 4.1.3.10.1.1** Eventos da Câmera: Detecção Movimento, Perda de Vídeo, Cruzamentos de Linha, Intrusão, e demais vídeo analíticos presentes na câmera.
    - 4.1.3.10.1.2** Eventos de pontos de acesso: Evento de acesso, evento de status da porta, etc.
    - 4.1.3.10.1.3** Eventos de Entrada de alarme dos dispositivos (incluindo zonas)
    - 4.1.3.10.1.4** Eventos de Reconhecimento Facial (FACES reconhecidas ou não reconhecidas)
    - 4.1.3.10.1.5** Eventos de Reconhecimento de placas dos veículos (Placas reconhecidas ou não reconhecidas)
    - 4.1.3.10.1.6** Alarmes de Exceções de dispositivo: Dispositivo offline, Disco de Armazenamento Cheio, Erro de leitura/escrita no Disco de armazenamento, etc. (incluindo dispositivos de codificação, controle de acesso e dispositivos de segurança)
    - 4.1.3.10.1.7** Alarmes de Exceções de Servidores: Alta temperatura na Placa Mãe, Erro de Disco, perda de disco, etc (para o Servidor)
    - 4.1.3.10.1.8** Eventos de autenticação do usuário: Log in ou Log out
  - 4.1.3.10.2** Ajuste de ações de vínculo como iniciar gravação, criação de etiquetas de marcação, captura de imagens, associar pontos de acesso, ativar saídas de alarmes, ações em câmeras PTZ, envio de e-mail.
  - 4.1.3.10.3** Envio de e-mail para notificação dos usuários no caso de acionamento de eventos ou alarmes
  - 4.1.3.10.4** Acionamento de eventos e alarmes para ativação de notificações através de janela de pop up, exibição de câmeras relacionadas, aviso sonoro, exibição no mapa



- 4.1.3.10.5** Ajuste da agenda de acionamento dos alarmes e eventos: Modelo todos os dias, Modelo final de semana, Modelo Dias da Semana, Modelo Personalizado
- 4.1.3.10.6** Ajuste da prioridade dos eventos e alarmes: Alto, Médio, Baixo, personalizado
- 4.1.3.10.7** Ajustar a categoria do status do alarme ou evento: Verdadeiro, Falso, a ser confirmado, a ser verificado
  
- 4.1.3.11** Permitir o Gerenciamento dos Mapas
  - 4.1.3.11.1** Vincular o mapa à área
  - 4.1.3.11.2** Busca de localidades no mapa GIS
  - 4.1.3.11.3** Adicionar / Editar / Apagar regiões quentes no Mapa
  - 4.1.3.11.4** Adicionar / Editar / Apagar regiões de pontos de acesso no mapa
  - 4.1.3.11.5** Adicionar / Editar / Apagar pontos de acesso (câmeras, entrada de alarme, saída de alarme, portas) no mapa
  - 4.1.3.11.6** Adicionar etiquetas com descrições no mapa
  
- 4.1.3.12** Permitir Gerenciamento dos Veículos cadastrados
  - 4.1.3.12.1** Adicionar informações do veículo manualmente
  - 4.1.3.12.2** Importar informação de veículo de acordo com um modelo pré-definido
  - 4.1.3.12.3** Ajustar um período efetivo para os veículos adicionados
  
- 4.1.3.13** Permitir Gerenciamento de Pessoas
  - 4.1.3.13.1** Adição das informações das pessoas uma a uma
  
  - 4.1.3.13.2** Importação das informações de múltiplas pessoas em lote
  - 4.1.3.13.3** Importação das faces das pessoas em lote
  - 4.1.3.13.4** Formato do arquivo das faces: BMP, JPEG e PNG
  - 4.1.3.13.5** Habilitar a pessoa com face cadastrada para acesso a dispositivos de acesso via reconhecimento facial;
  
- 4.1.3.14** Permitir o Gerenciamento de controle de acesso
  - 4.1.3.14.1** Agrupar Pessoas com o mesmo nível de permissão de acesso ao Grupo de Acesso
  - 4.1.3.14.2** Agrupar pontos de acesso aos níveis de acesso e ajustar a agenda para definição dos períodos de acesso autorizado
  - 4.1.3.14.3** Associar o nível de acesso ao grupo de acesso
  - 4.1.3.14.4** Aplicar manualmente ou regulamente os grupos de acesso para o dispositivo de acesso
  - 4.1.3.14.5** Configurar a agenda de controle de acesso incluindo agenda semanal e feriados;
  
- 4.1.3.15** Permitir o Gerenciamento do Controle de Frequência
  - 4.1.3.15.1** Agrupar pessoas aos Grupos de Frequência
  - 4.1.3.15.2** Adicionar / Apagar horário de turnos
  - 4.1.3.15.3** Associar os turnos ao Grupo de Frequência
  - 4.1.3.15.4** Adicionar / Apagar os pontos de controle de acesso
  - 4.1.3.15.5** Buscar por registros de frequência
  - 4.1.3.15.6** Correção de registro de frequência de uma pessoa ou múltiplas pessoas;
  
- 4.1.3.16** Permitir Gerenciamento do Grupo de Comparações de Faces
  - 4.1.3.16.1** Agrupar as pessoas ao grupo de comparações de faces



**4.1.3.16.2** Ajuste do limite mínimo de similaridade quando adicionado o grupo de comparação de faces

**4.1.3.16.3** Aplicar o Grupo de Comparação de Faces ao dispositivo (ou canal) de reconhecimento facial;

**4.1.3.17** Gerenciamento de Regras e Usuários

**4.1.3.17.1** O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de resetar senha dos demais usuários

**4.1.3.17.2** Adicionar / Editar / Apagar usuários e regras

**4.1.3.17.3** Regras podem ser associadas a diferentes níveis de permissões incluindo regra de exibições de áreas, acesso aos dispositivos, permissões dos usuários

**4.1.3.17.4** O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados na regra

**4.1.3.17.5** Os usuários poderão ser associados a diferentes regras para adquirir diferentes permissões

**4.1.3.17.6** O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados para o usuário

**4.1.3.17.7** Possibilitar adição de usuários através de Domínio sendo importados em lotes

**4.1.3.17.8** O usuário administrador deverá possuir o poder de forçar o log out de qualquer usuário;

**4.1.3.18** Permitir configurações de Segurança

**4.1.3.18.1** Bloqueio de endereço IP devido falhas de log in

**4.1.3.18.2** Ajuste o nível de segurança para cadastro de senhas

**4.1.3.18.3** Ajuste do período máximo para modificação da senha

**4.1.3.18.4** Bloqueio da aplicação do Controle do Cliente após tempo de inatividade;

**4.1.3.19** Permitir ajustes na configuração e manutenção do sistema

**4.1.3.19.1** Criação do nome para a localidade atual

**4.1.3.19.2** Habilitar a função de Mapa GIS configurando a URL do API do mapa e os ícones de regiões quentes e pontos de acesso

**4.1.3.19.3** Ajuste de configurações do NTP

**4.1.3.19.4** Ajuste de configurações do Active directory

**4.1.3.19.5** Configuração de um IP estático para acesso via WAN

**4.1.3.19.6** Configurações de NIC para o Servidor

**4.1.3.19.7** Configuração de e-mail pré-definidos

**4.1.3.19.8** Configuração dos protocolos de transferência como HTTP ou HTTPS

**4.1.3.19.9** Configuração do Backup e restauração do banco de dados e configurações;

**4.1.3.20** Modo de Exibição Ao Vivo

**4.1.3.20.1** Visualização em tempo real das câmeras de diferentes áreas

**4.1.3.20.2** Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;

**4.1.3.20.3** Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais

**4.1.3.20.4** Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual

**4.1.3.20.5** Zoom Digital

**4.1.3.20.6** Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução

**4.1.3.20.7** Alternar entre Fluxo Principal e Fluxo Secundário

**4.1.3.20.8** Ajustar a divisão de janela;



#### **4.1.3.21 Permitir no Modo de Reprodução**

- 4.1.3.21.1 Reprodução dos vídeos armazenados das câmeras de diferentes áreas
- 4.1.3.21.2 Reprodução na linha do tempo
- 4.1.3.21.3 Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo
- 4.1.3.21.4 Reprodução reversa
- 4.1.3.21.5 Reprodução Quadro a Quadro
- 4.1.3.21.6 Ajuste de velocidade de reprodução
- 4.1.3.21.7 Habilitação do Áudio com ajuste de volume do áudio em reprodução
- 4.1.3.21.8 Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais
- 4.1.3.21.9 Ajustar divisão de janela
- 4.1.3.21.10 Zoom Digital;

#### **4.1.3.22 Permitir Configuração Local**

- 4.1.3.22.1 Ajustes das configurações de rede
  - 4.1.3.22.1.1 Decodificação através do hardware GPU
    - 4.1.3.22.1.2 Tipo de fluxo Global a ser utilizado: Fluxo Principal Secundário ou Suavizado
    - 4.1.3.22.1.3 Tempo limite da rede: tempo de espera padrão para operação nas aplicações do Web Client
    - 4.1.3.22.1.4 Formato na captura de imagem: JPEG/BMP;
  - 4.1.3.22.2 Visualizar os caminhos de gravação de imagens e vídeos no PC local;

#### **4.1.4 Aplicação de Controle do Cliente (Control Client)**

- 4.1.4.1 Permitir decodificação através do hardware GPU
- 4.1.4.2 Permitir recebimentos dos alarmes e eventos provenientes das câmeras IP do mesmo fabricante
- 4.1.4.3 Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Controle de acesso, através do endereço IP e nome do domínio
- 4.1.4.4 Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio
- 4.1.4.5 Permitir que a divisão de janelas, no modo Exibição Ao Vivo e Reprodução, se adapte de acordo com o número de câmeras selecionadas
- 4.1.4.6 Permitir no Modo Exibição Ao Vivo
  - 4.1.4.6.1 Visualização dos vídeos em tempo real das câmeras;
  - 4.1.4.6.2 Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
  - 4.1.4.6.3 Criação de visualizações personalizadas no perfil público (onde todos os usuários cadastrados terão acesso) e no perfil privado (onde apenas o usuário criador da visualização terá acesso)
  - 4.1.4.6.4 Troca automática (auto switch) dos perfis de visualização
  - 4.1.4.6.5 Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais
  - 4.1.4.6.6 Na imagem ao vivo, a realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual
  - 4.1.4.6.7 Visualização em telas auxiliares;
  - 4.1.4.6.8 Zoom Digital
  - 4.1.4.6.9 Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução
  - 4.1.4.6.10 Exibição do Status da câmera
  - 4.1.4.6.11 Controle de acionamento de alarmes
  - 4.1.4.6.12 Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream)



- 4.1.4.6.13** Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye
- 4.1.4.6.14** Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR);
- 4.1.4.7** Permitir no Modo de Reprodução
  - 4.1.4.7.1** Reprodução normal para gravações contínuas
  - 4.1.4.7.2** Reprodução Inteligente baseado em análises detecção de movimentos, intrusões e cruzamento de linha
  - 4.1.4.7.3** Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo
  - 4.1.4.7.4** Reprodução no modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye
  - 4.1.4.7.5** Adição de etiquetas (tags) para marcação de pontos importantes na gravação
  - 4.1.4.7.6** Reprodução de vídeo etiquetados
  - 4.1.4.7.7** Bloqueio / Desbloqueio de arquivos de vídeo para proteção
  - 4.1.4.7.8** Download dos arquivos de vídeo
  - 4.1.4.7.9** Reprodução reversa
  - 4.1.4.7.10** Reprodução Quadro a Quadro
  - 4.1.4.7.11** Configuração da velocidade de reprodução
  - 4.1.4.7.12** Habilitar ou Desabilitar o áudio permitindo também o ajuste de volume
  - 4.1.4.7.13** Zoom Digital
  - 4.1.4.7.14** Fazer capturas de fotos (snapshot) e recortes manuais de trechos das gravações
  - 4.1.4.7.15** Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para Fluxo Principal (Main Stream), Fluxo Secundário (Sub stream) ou Fluxo Suavizado (Smooth Stream);
- 4.1.4.8** Gerenciamento de imagens e clipes capturados durante o modo de exibição em tempo real e reprodução os quais armazenados localmente
- 4.1.4.9** Permitir no modo de Controle por Mapas Sinóticos
  - 4.1.4.9.1** Visualização do localidades geográficas de câmeras, entrada de alarmes e portas no mapa
  - 4.1.4.9.2** Exibição de imagens ao vivo e reprodução das câmeras e portas no mapa
  - 4.1.4.9.3** Controle do acionamento de alarmes no mapa: habilitar e desabilitar câmeras, entradas de alarme das câmeras, portas
  - 4.1.4.9.4** Buscar e visualizar, no mapa, histórico de alarmes das câmeras, entradas de alarmes das câmeras, portas
  - 4.1.4.9.5** Receber notificações no mapa quando um evento for acionado
  - 4.1.4.9.6** Atalhos para acesso a áreas quentes
  - 4.1.4.9.7** Zoom +/- no mapa;
- 4.1.4.10** Permitir na Central de Eventos
  - 4.1.4.10.1** Exibição da Informação dos Eventos incluindo horário da ocorrência, nome do evento, Status, etc.
  - 4.1.4.10.2** Reprodução do vídeo relacionado ao evento no horário da ocorrência
  - 4.1.4.10.3** Adição de etiquetas (tags) nas informações do evento
  - 4.1.4.10.4** Solicitação da confirmação do tratamento do evento pelos operadores permitindo adição de texto
  - 4.1.4.10.5** Controle de acionamento de alarmes
  - 4.1.4.10.6** Habilitar / Desabilitar a janela de pop-up e áudio para ocorrências de eventos;
- 4.1.4.11** Permitir no Controle do Reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR)



- 4.1.4.11.1 Exibição em tempo real dos caracteres reconhecidos das placas dos veículos no Modo de Exibição Ao Vivo
- 4.1.4.11.2 Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos
- 4.1.4.11.3 Buscar registros das placas com caracteres reconhecidos pela câmera e informação do horário da passagem
- 4.1.4.11.4 Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 4.1.4.12 Permitir no Modo de Comparação Facial
  - 4.1.4.12.1 Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no Modo de Exibição Ao Vivo
  - 4.1.4.12.2 Visualização das informações sobre as faces reconhecidas
  - 4.1.4.12.3 Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces
  - 4.1.4.12.4 Carregamento da imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas (disponível apenas para servidor ou NVR de reconhecimento facial, verificar compatibilidade)
  - 4.1.4.12.5 Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 4.1.4.13 Permitir no Modo de Controle de Acesso
  - 4.1.4.13.1 Exibição de imagens ao vivo de pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento
  - 4.1.4.13.2 Reprodução de eventos de abertura de porta dos pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento
  - 4.1.4.13.3 Controle dos pontos de acesso para abrir, fechar, manter aberto ou manter fechado
  - 4.1.4.13.4 Visualizar registro em tempo real de passagens de cartão de acesso
  - 4.1.4.13.5 Busca de eventos de controle de acesso nos pontos de acessos adicionados
  - 4.1.4.13.6 Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 4.1.4.14 Permitir no Modo de Relatórios
  - 4.1.4.14.1 Relatório de Análise de Veículos: Geração de relatório para exibição do número de veículos com placas reconhecidas durante um período de tempo pré-estabelecido pelo usuário
  - 4.1.4.14.2 Exportar relatório e armazenamento localmente;
- 4.1.4.15 Permitir na Tela de Monitoramento do Status do Sistema
  - 4.1.4.15.1 Monitoramento do Status como online ou offline dos recursos como câmeras, controle de acesso, NVRs, pontos de acesso e servidores;
- 4.1.4.16 Permitir na Central de Downloads
  - 4.1.4.16.1 Verificar as tarefas de transferência de arquivos e status
  - 4.1.4.16.2 Download do Video player para reprodução dos vídeos baixados;
- 4.1.5 Aplicação do Cliente Móvel (Mobile Client)**
  - 4.1.5.1 Permitir acessar ao Servidor de Gerenciamento do Sistema de Controle de acesso, através do endereço IP e nome do domínio
  - 4.1.5.2 Permitir Autenticação do usuário através de usuário domínio
  - 4.1.5.3 Permitir autenticação com protocolos de transferência HTTP ou HTTPS



- 4.1.5.4 Permitir buscar câmeras em diferentes pastas
- 4.1.5.5 Permitir no Modo de Exibição Ao Vivo:
  - 4.1.5.5.1 Visualização em Tempo Real das câmeras adicionadas
  - 4.1.5.5.2 Visualização em Tempo Real do vídeo relacionado ao ponto de acesso vinculado a câmera
  - 4.1.5.5.3 Configurar divisão de janela 1/4/9
  - 4.1.5.5.4 Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais
  - 4.1.5.5.5 Zoom Digital
  - 4.1.5.5.6 Controle de Pan, Tilt e zoom das câmeras PTZ;
  - 4.1.5.5.7 Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em tempo real
  - 4.1.5.5.8 Ajustar a qualidade do vídeo
  - 4.1.5.5.9 Áudio Bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução
  - 4.1.5.5.10 Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye
  - 4.1.5.5.11 Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR)
  - 4.1.5.5.12 Abrir/Fechar porta manualmente
  - 4.1.5.5.13 Exibição dos registros das pessoas cadastradas em tempo real incluindo perfil da pessoa, nome e resultado dos acessos
  - 4.1.5.5.14 Exibição do veículo cadastrado com placa reconhecida com informações de Placa e horário de passagem
  - 4.1.5.5.15 Possibilidade de Adição das placas com caracteres reconhecidos, no Modo de Exibição Ao Vivo, na lista de grupo de veículos
  - 4.1.5.5.16 Exibição de informação de faces reconhecidas (em tempo real ou histórico) incluindo informações detalhadas da pessoa e foto capturada e similaridade com a foto do banco de faces
  - 4.1.5.5.17 Possibilidade de adição das faces capturadas, no Modo de Exibição ao Vivo, na lista de grupo de faces
  - 4.1.5.5.18 Acionar evento ao usuário pré-definido;
- 4.1.5.6 Permitir no Modo de Reprodução
  - 4.1.5.6.1 Reprodução de vídeos
  - 4.1.5.6.2 Habilitar/Desabilitar o áudio da câmera em reprodução
  - 4.1.5.6.3 Na reprodução, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais
  - 4.1.5.6.4 Recorte de vídeo
  - 4.1.5.6.5 Reprodução sincronizada
  - 4.1.5.6.6 Zoom Digital
  - 4.1.5.6.7 Troca de entre fluxos de vídeo principal e secundário
  - 4.1.5.6.8 Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo Fisheye;
- 4.1.5.7 Permitir modo de recebimento de eventos
  - 4.1.5.7.1 Recebimento e exibição das notificações de eventos e alarmes relacionado ao vídeo ao vivo ou gravação
  - 4.1.5.7.2 Visualização das informações dos eventos ocorridos
  - 4.1.5.7.3 Filtro de alarmes por prioridade, status e categoria
  - 4.1.5.7.4 Visualização das fontes de eventos no mapa relacionado
  - 4.1.5.7.5 Opção de confirmação dos eventos ocorrido;



- 4.1.5.8 Permitir exibição dos alarmes de eventos dos dispositivos de segurança em tempo real
- 4.1.5.9 Permitir exibição dos detalhes da câmera incluindo status online, controle PTZ, etc.
- 4.1.5.10 Permitir que catracas e dispositivos de reconhecimento facial sejam acessíveis para controle manual de portas e controle de liberação nas catracas
- 4.1.5.11 Permitir adicionar informações de pessoas na lista de pessoa
- 4.1.5.12 Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone

## 4.2 TERMINAL DE RECONHECIMENTO FACIAL

- 4.2.1 Controlador de acesso com autenticação por reconhecimento facial, por cartão RFID 13Mhz e por senha;
- 4.2.2 Tela de 7”;
- 4.2.3 Tela sensível ao toque;
- 4.2.4 Sistema de detecção de presença através de movimentação;
- 4.2.5 Detecção de face por profundidade, para impossibilitar acesso por foto ou vídeo;
- 4.2.6 Capacidade para 50.000 usuários;
- 4.2.7 Capacidade para 50.000 cartões;
- 4.2.8 Capacidade para 50.000 senhas;
- 4.2.9 Capacidade para 50.000 faces;
- 4.2.10 Permitir mínimo de 40 administradores;
- 4.2.11 Permitir que os dados de usuários sejam armazenados direto no controlador de acesso;
- 4.2.12 Capacidade de armazenar 100.000 eventos;
- 4.2.13 Câmera dupla para controle de nível de luz visível e luz infravermelha;
- 4.2.14 Compensação de luz inteligente através de LEDs brancos;
- 4.2.15 Auto compensação dos LEDs de luz infravermelha;
- 4.2.16 Conexão via WI-FI ou Ethernet;
- 4.2.17 Precisão de verificação da face > 99%;
- 4.2.18 Índice baixo de falsa rejeição;
- 4.2.19 Velocidade de comparação de face  $\leq 0,3s$  por pessoa;
- 4.2.20 Distância de reconhecimento: 0,3 a 2 m;
- 4.2.21 Sugestão de altura para reconhecimento de face entre 0,9 m e 2,4 m
- 4.2.22 Capacidade de armazenar até 100.000 eventos.
- 4.2.23 WI-FI:
  - 4.2.23.1 Antena interna;
  - 4.2.23.2 Padrão IEEE 802.11b, 802.11g e 802.11n;
  - 4.2.23.3 Frequência operacional de 2.4GHz;
  - 4.2.23.4 Largura de banda com suporte de 20 e 40 MHz;
- 4.2.24 RFID:
  - 4.2.24.1 Modulação ASK;
  - 4.2.24.2 Frequência de 13,56MHz;
  - 4.2.24.3 Taxa de transmissão de 106 a 848 kbps;
  - 4.2.24.4 Código de emissão 13M5K2D;
  - 4.2.24.5 Antena interna;
- 4.2.25 NTP, sincronização manual de hora e sincronização automática;
- 4.2.26 Possibilita conexão a controladora de acesso externa via protocolo RS-485
- 4.2.27 Possibilita conexão a controladora de acesso externa ou leitor de cartão Wiegand via protocolo Wiegand;



**4.2.28** Câmera de 2MP de lente dupla, com a função WDR, Porta de Rede (10/100), Conexão RS-485, Wiegand, uma Conexões USB, Duas Entradas de Alarme, Duas Saída de Alarme, Contato de Porta, Botão de saída e Tamper;

**4.2.29** Alimentação 12 VDC/2 A

**4.2.30** Deve funcionar com uma range de temperatura ambiente de -20°C a 50°C

**4.2.31** Dimensões do produto não devem ultrapassar (LxAxP) 135mmX285mmX38mm;

**4.2.32** **Necessário compatibilidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) dispendo pelo menos das seguintes funcionalidades:**

**4.2.32.1** Deve possuir a opção de borrar rostos de pessoas que por circunstância compõe a imagem no ato do reconhecimento, mas que são alheias a pessoa de interesse cadastrada;

**4.2.32.2** Deve possuir a opção de salvar detecções apenas das pessoas que estão cadastradas na base quando detectadas.

### **4.3 CATRACA LATERAL COM PORTA OU FLAP**

**4.3.1** Catraca no touch (sem toque) de alto fluxo

**4.3.2** Catraca sem controlador principal (Módulo escravo);

**4.3.3** Interface de comunicação de contato seco;

**4.3.4** Deve conter motor elétrico DC com capacidade de fluxo de, no mínimo, 5.000.000 aberturas/fechamentos

**4.3.5** Largura da passagem  $\leq 550$  mm;

**4.3.6** Deve se ter abertura com porta pivotante ou porta tipo Flap, de tal modo que não necessite de contato físico humano após acionamento do relé do mesmo

**4.3.7** Deve conter pelo menos 5 pares de sensores;

**4.3.8** Deve conter indicador de LED para direcionamento de passagem

**4.3.9** Deve possibilitar configuração de duração da validação/autenticação de passagem.

**4.3.10** Se o indivíduo não realizar o acesso durante determinado período, aquele evento de acesso é cancelado

**4.3.11** Deve possibilitar solução de permanência de abertura de porta quando acionado alarme de incêndio do equipamento

**4.3.12** Deve possibilitar pleno controle e gestão via software

**4.3.13** Deve possibilitar funcionamento online e offline

**4.3.14** Deve possibilitar passagem pelo menos 35 pessoas por minuto;

**4.3.15** Estrutura do equipamento deve ser de aço inox de pelo menos, 1,5mm de espessura

**4.3.16** Suas dimensões sem a porta devem ser de (PxAxL) 1400mm×980mm×280mm;

**4.3.17** Seu peso não deve ultrapassar 90kg

**4.3.18** Deve possibilitar recebimento de alimentação de 100 a 240 VAC

**4.3.19** Motor com alimentação de 24v e potência de 30w;

**4.3.20** Deve possibilitar funcionamento em temperatura ambiente de -20°C a 70°C

**4.3.21** Deve possibilitar implantação em ambientes internos e externos

**4.3.22** Deve possibilitar instalação de terminal/controladora/leitadora de controle de acesso externo, seja de RFID ou Reconhecimento Facial;

**4.3.23** Garantia mínima de 1 ano com o fabricante.

### **4.4 CATRACA LATERAL COM PORTA OU FLAP PNE**

**4.4.1** Catraca no touch (sem toque) de alto fluxo

**4.4.2** Catraca com controlador principal;

- 4.4.3** Interface de comunicação de contato seco;
- 4.4.4** Deve conter motor elétrico DC com capacidade de fluxo de, no mínimo, 5.000.000 aberturas/fechamentos
- 4.4.5** Largura da passagem 1100 mm;
- 4.4.6** Deve se ter abertura com porta pivotante ou porta tipo Flap, de tal modo que não necessite de contato físico humano após acionamento do relé do mesmo
- 4.4.7** Deve conter pelo menos 5 pares de sensores;
- 4.4.8** Deve conter indicador de LED para direcionamento de passagem
- 4.4.9** Deve possibilitar configuração de duração da validação/autenticação de passagem.
- 4.4.10** Se o indivíduo não realizar o acesso durante determinado período, aquele evento de acesso é cancelado
- 4.4.11** Deve possibilitar solução de permanência de abertura de porta quando acionado alarme de incêndio do equipamento
- 4.4.12** Deve possibilitar pleno controle e gestão via software
- 4.4.13** Deve possibilitar funcionamento online e offline
- 4.4.14** Deve possibilitar passagem pelo menos 35 pessoas por minuto;
- 4.4.15** Estrutura do equipamento deve ser de aço inox de pelo menos, 1,5mm de espessura
- 4.4.16** Suas dimensões sem a porta devem ser de (PxAxL) 1400mm×980mm×280mm;
- 4.4.17** Seu peso não deve ultrapassar 90kg
- 4.4.18** Deve possibilitar recebimento de alimentação de 100 a 240 VAC
- 4.4.19** Motor com alimentação de 24v e potência de 30w;
- 4.4.20** Deve possibilitar funcionamento em temperatura ambiente de -20°C a 70°C
- 4.4.21** Deve possibilitar implantação em ambientes internos e externos
- 4.4.22** Deve possibilitar instalação de terminal/controladora/leitora de controle de acesso externo, seja de RFID ou Reconhecimento Facial;  
Garantia mínima de 1 ano com o fabricante.

#### **4.5 CATRACA LATERAL ESCRAVA COM PORTA OU FLAP PNE**

- 4.5.1** Catraca no touch (sem toque) de alto fluxo
- 4.5.2** Catraca sem controlador principal (Módulo escravo);
- 4.5.3** Interface de comunicação de contato seco;
- 4.5.4** Deve conter motor elétrico DC com capacidade de fluxo de, no mínimo, 5.000.000 aberturas/fechamentos
- 4.5.5** Largura da passagem 1100 mm;
- 4.5.6** Deve se ter abertura com porta pivotante ou porta tipo Flap, de tal modo que não necessite de contato físico humano após acionamento do relé do mesmo
- 4.5.7** Deve conter pelo menos 5 pares de sensores;
- 4.5.8** Deve conter indicador de LED para direcionamento de passagem
- 4.5.9** Deve possibilitar configuração de duração da validação/autenticação de passagem.
- 4.5.10** Se o indivíduo não realizar o acesso durante determinado período, aquele evento de acesso é cancelado
- 4.5.11** Deve possibilitar solução de permanência de abertura de porta quando acionado alarme de incêndio do equipamento
- 4.5.12** Deve possibilitar pleno controle e gestão via software
- 4.5.13** Deve possibilitar funcionamento online e offline
- 4.5.14** Deve possibilitar passagem pelo menos 35 pessoas por minuto;
- 4.5.15** Estrutura do equipamento deve ser de aço inox de pelo menos, 1,5mm de espessura

- 4.5.16** Suas dimensões sem a porta devem ser de (PxAxL) 1400mm×980mm×280mm;
- 4.5.17** Seu peso não deve ultrapassar 90kg
- 4.5.18** Deve possibilitar recebimento de alimentação de 100 a 240 VAC
- 4.5.19** Motor com alimentação de 24v e potência de 30w;
- 4.5.20** Deve possibilitar funcionamento em temperatura ambiente de -20°C a 70°C
- 4.5.21** Deve possibilitar implantação em ambientes internos e externos
- 4.5.22** Deve possibilitar instalação de terminal/controladora/leitadora de controle de acesso externo, seja de RFID ou Reconhecimento Facial;  
Garantia mínima de 1 ano com o fabricante.

#### **4.6 CATRACA CENTRAL COM PORTA OU FLAP**

- 4.6.1** Catraca no touch (sem toque) de alto fluxo
- 4.6.2** Catraca controlador placa principal;
- 4.6.3** Possuir dois motores;
- 4.6.4** Interface de comunicação de contato seco;
- 4.6.5** Deve conter motor elétrico DC com capacidade de fluxo de, no mínimo, 5.000.000 aberturas/fechamentos;
- 4.6.6** Largura da passagem ≤550 mm;
- 4.6.7** Deve se ter abertura com porta pivotante ou porta tipo Flap em ambos os lados, de tal modo que não necessite de contato físico humano após acionamento do relé do mesmo
- 4.6.8** Deve conter pelo menos 5 pares de sensores;
- 4.6.9** Deve conter indicador de LED para direcionamento de passagem
- 4.6.10** Deve possibilitar configuração de duração da validação/autenticação de passagem.
- 4.6.11** Se o indivíduo não realizar o acesso durante determinado período, aquele evento de acesso é cancelado
- 4.6.12** Deve possibilitar solução de permanência de abertura de porta quando acionado alarme de incêndio do equipamento
- 4.6.13** Deve possibilitar pleno controle e gestão via software
- 4.6.14** Deve possibilitar funcionamento online e offline
- 4.6.15** Deve possibilitar passagem pelo menos 35 pessoas por minuto;
- 4.6.16** Estrutura do equipamento deve ser de aço inox de pelo menos, 1,5mm de espessura
- 4.6.17** Suas dimensões sem a porta devem ser de (PxAxL) 1400mm×980mm×280mm;
- 4.6.18** Seu peso não deve ultrapassar 90kg
- 4.6.19** Deve possibilitar recebimento de alimentação de 100 a 240 VAC;
- 4.6.20** Motor com alimentação de 24v e potência de 30w;
- 4.6.21** Deve possibilitar funcionamento em temperatura ambiente de -20°C a 70°C
- 4.6.22** Deve possibilitar implantação em ambientes internos e externos
- 4.6.23** Deve possibilitar instalação de terminal/controladora/leitadora de controle de acesso externo, seja de RFID ou Reconhecimento Facial;
- 4.6.24** Garantia mínima de 1 ano com o fabricante.

#### **4.7 CATRACA CENTRAL COM PORTA OU FLAP PNE**

- 4.7.1** Catraca no touch (sem toque) de alto fluxo
- 4.7.2** Catraca controlador placa principal;
- 4.7.3** Possuir dois motores;
- 4.7.4** Interface de comunicação de contato seco;

- 4.7.5 Deve conter motor elétrico DC com capacidade de fluxo de, no mínimo, 5.000.000 aberturas/fechamentos;
- 4.7.6 Largura da passagem um lado  $\leq 550$  mm e outro com 1100 mm;
- 4.7.7 Deve se ter abertura com porta pivotante ou porta tipo Flap em ambos os lados, de tal modo que não necessite de contato físico humano após acionamento do relé do mesmo
- 4.7.8 Deve conter pelo menos 5 pares de sensores;
- 4.7.9 Deve conter indicador de LED para direcionamento de passagem
- 4.7.10 Deve possibilitar configuração de duração da validação/autenticação de passagem.
- 4.7.11 Se o indivíduo não realizar o acesso durante determinado período, aquele evento de acesso é cancelado
- 4.7.12 Deve possibilitar solução de permanência de abertura de porta quando acionado alarme de incêndio do equipamento
- 4.7.13 Deve possibilitar pleno controle e gestão via software
- 4.7.14 Deve possibilitar funcionamento online e offline
- 4.7.15 Deve possibilitar passagem pelo menos 35 pessoas por minuto;
- 4.7.16 Estrutura do equipamento deve ser de aço inox de pelo menos, 1,5mm de espessura
- 4.7.17 Suas dimensões sem a porta devem ser de (PxAxL) 1400mmx980mmx280mm;
- 4.7.18 Seu peso não deve ultrapassar 90kg
- 4.7.19 Deve possibilitar recebimento de alimentação de 100 a 240 VAC;
- 4.7.20 Motor com alimentação de 24v e potência de 30w;
- 4.7.21 Deve possibilitar funcionamento em temperatura ambiente de  $-20^{\circ}\text{C}$  a  $70^{\circ}\text{C}$
- 4.7.22 Deve possibilitar implantação em ambientes internos e externos
- 4.7.23 Deve possibilitar instalação de terminal/controladora/leitora de controle de acesso externo, seja de RFID ou Reconhecimento Facial;
- 4.7.24 Garantia mínima de 1 ano com o fabricante.

## 5 FORNECIMENTO E SERVIÇOS REFERENTES À GARANTIA

- 5.1 O fornecimento dos equipamentos/itens bem como dos serviços inerentes à garantia dos mesmos, estão lastreados por parâmetros definidos pelo ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO, anexo I a este instrumento.

## 6 AMOSTRA

6.1 A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

6.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço:

- **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC – SETOR DE LICITAÇÕES:** Avenida Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, Cep: 59020-500, de Segunda a Sexta-feira, das 09:00h às 16:00h.

6.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.



**6.4** Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não disponibilizá-la no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

**6.5** As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

**6.6** O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

**6.7** Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

**6.8** Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

**6.9** As amostras não retiradas no prazo de **30 (trinta)** dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

## **7 PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** O prazo de entrega deverá ser em até 90 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.

**7.2** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN – CEP 59031-150, Horário das 08:00hs às 12:00hs.

**7.3** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

**7.4** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

**7.5** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

## **8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**8.1** O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;



**8.2** O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

**8.3** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

**9.2** Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

## **10 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1** A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.

**10.2** A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

**10.3** O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

## **11 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

**11.1.1** No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;



- 11.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;
- 11.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante;

**11.2** Comprovação de que a licitante está em conformidade aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados –LGPD), a ser demonstrada através de atestado de qualificação técnica que ateste, especificamente, a execução de atividades que exijam a aplicação da legislação; ou apresentação de certificações com as normas ISO; ou certificações pertinentes à proteção de dados e segurança da informação.

## **12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**12.1** Indicação dos preços unitários e totais de cada item, e valor total global da proposta, em reais, expressos em algarismo, assim como marca e modelo do fabricante devidamente comprovadas através de catálogos ilustrativos;

**12.2** Obrigatoriamente, o licitante deverá anexar à proposta, o **Catálogo/ Folder** técnico original do fabricante e também o datasheet ou endereço eletrônico do mesmo, em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado o original acompanhado de tradução, comprovando todas as características técnicas dos produtos propostos e, no documento, fazer a indicação do item a que se refere.

## **13 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1** A licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos, promovendo, a seu critério e conveniência, a vistoria dos equipamentos e instalações que entender necessárias, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

**13.2** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e indicar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, bem como o valor da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**13.3** Nos valores apresentados deverão estar compreendidos todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto deste Termo.

**13.4** As propostas deverão ser apresentadas conforme planilha abaixo.

<b>CONTROLE DE ACESSO</b>
---------------------------



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação	01		
2	Licença de software de gestão	01		
3	Terminal de reconhecimento facial	14		
4	Catraca lateral com porta ou flap	02		
5	Catraca lateral com porta ou flap PNE	03		
6	Catraca lateral escrava com porta ou flap PNE	01		
7	Catraca central com porta ou flap PNE	02		
8	Catraca central com porta ou flap	02		
<b>Valor Global</b>				

#### **14 GARANTIA**

**14.1** Os produtos fornecidos deverão ter garantia do fabricante e estar conforme especificado no item 4, contado a partir da data de entrega;

**14.2** Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.

**14.3** No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.

Natal/RN, 22 de abril de 2021.

**Augusto César Urbano de Andrade**

Gerente de Tecnologia da Informação

SENAC/RN



## ANEXO I

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS (do inglês: Service Level Agreement - SLA)

#### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

##### 1.1 ESCOPO

1.1.1 Este documento abrange todos os serviços referentes a fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e qualquer outro serviço que vise a integra funcionalidade dos equipamentos fornecidos e que estejam dentro do escopo da garantia.

##### 1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data deseu recebimento;
- 1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assimcomo pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ouacidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;
- 1.2.3 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas;
- 1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;
- 1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;
- 1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
- 1.2.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 1.2.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis



com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

- 1.2.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 1.2.10** Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 1.2.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

### **1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1.3.1** Receber o material conforme Pedido de Compra;
- 1.3.2** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;
- 1.3.3** Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- 1.3.4** Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 1.3.5** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais;

## **2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

2.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os itens de equipamentos tecnológicos fornecidos à CONTRATANTE.

### **2.1 REQUISITOS.**

- 2.1.1** Os 60(sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados



como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

- 2.1.2** Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanda no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
- 2.1.3** A CONTRATADA fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.
- 2.1.4** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o CONTRATO.
- 2.1.5** O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 2.1.6** Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma.
- 2.1.7** Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA conforme item 2.1.13, a CONTRATADA deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da CONTRATANTE.
- 2.1.8** A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no item 2.1.13.
- 2.1.9** Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações da CONTRATANTE, deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao CONTRATANTE e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE



à CONTRATADA.

- 2.1.10** Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável da contratante.
- 2.1.11** A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante.
- 2.1.12** A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Alta</b>	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
<b>Média</b>	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
<b>Baixa</b>	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

- 2.1.13** Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
<b>Alta</b>	24 horas	Até 4 dias
<b>Média</b>	48 horas	Até 7 dias
<b>Baixa</b>	72 horas	Até 10 dias

- 2.1.14** O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.1.13, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.



Natal/RN, 21 de janeiro de 2021.

**Augusto César Urbano de Andrade**  
Gerente de Tecnologia da Informação  
SENAC/RN



**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SENAC/RN**

<b>Razão Social da Proponente:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta Aquisição e instalação de equipamentos e software de controle de acesso para os Centros de Educação Profissional Alecrim e Zona Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, nos valores a seguir:

<b>CONTROLE DE ACESSO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviço de instalação	01		
2	Licença de software de gestão	01		
3	Terminal de reconhecimento facial	14		
4	Catraca lateral com porta ou flap	02		
5	Catraca lateral com porta ou flap PNE	03		
6	Catraca lateral escrava com porta ou flap PNE	01		
7	Catraca central com porta ou flap PNE	02		
8	Catraca central com porta ou flap	02		

**O valor total de nossa proposta é de R\$ ..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 026/2021 e seus anexos.**

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br), dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

**OBSERVAÇÕES:**

**Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Rio Grande do Norte  
Rua Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN  
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | [www.rn.senac.br](http://www.rn.senac.br)



Nome: \_\_\_\_\_  
Titularidade: \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, administrador)  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 026/2021 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

**PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SENAC/RN**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

(            ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(            ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF



**ANEXO V  
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa

<b>Razão Social da licitante:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Telefone / fax:</b>

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SENAC/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF



DOCUMENTO 3

PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SENAC/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável Procurador  
Nº do CPF



DOCUMENTO 4

PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SENAC/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –  
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Procurador

Nº do CPF



DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SENAC/RN

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, forneceu: \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cargo do Atestante  
Nome do Responsável da empresa atestante

<b>Pessoa para Contato:</b>
<b>Cargo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.



**DOCUMENTO 6**  
**(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)**

**PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SENAC/RN**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 0XX/2021 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente .....,  
CNPJ/MF nº ....., visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos,  
objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades  
inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



**DOCUMENTO 7**  
**(não realização de visita ao local)**

**PROCESSO Nº 192/2021-SENAC/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021-SENAC/RN**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do **Pregão Presencial nº 0XX/2021 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 145/2021-SENAC/RN  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020-SENAC/RN

CONTRATO Nº /2021

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500, neste ato representado por seu Diretor Regional, [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial nº 026/2021, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, Local/UF, Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO E VALOR.**

- 1.1 Aquisição e instalação de equipamentos e software de controle de acesso para os Centros de Educação Profissional Alecrim e Zona Sul, considerando as especificações, quantitativos e valores abaixo:
- 1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ ....., considerando os preços unitários e demais especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**ENTREGA E ACEITAÇÃO**

- 2.1 O prazo de entrega deverá ser em até 90 dias corridos contados a partir do recebimento do pedido de compras.
- 2.2 A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Centro de Distribuição do Senac/RN, Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim - Natal/RN – CEP 59031-150, Horário das 08:00hs às 12:00hs.
- 2.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 2.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.



2.5 O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade dos produtos com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos neste instrumento;

2.5.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

2.6 O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da conformidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 8 (oito) dias do recebimento provisório;

2.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA.

2.1 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a implantação;

2.2 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida;

2.3 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e não cumprimento do prazo inicial estabelecido, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

2.4 O pagamento só será realizado após a execução do serviço em sua totalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos/serviços solicitados, em embalagens adequadas, lacradas, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, contado a partir da data de seu recebimento;

3.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

3.3 Fornecer as garantias determinadas no Termo de Referência e Acordo de Nível de Serviço;

3.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima;



- 3.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos itens;
- 3.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;
- 3.7 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;
- 3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante
- 3.12 Realizar o Tratamento dos Dados Pessoais compartilhados pela CONTRATANTE nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas neste Contrato. No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião de:
- a) Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
  - b) Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
  - c) Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;
  - d) Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais compartilhados para cumprimento deste Contrato; ou
  - e) Ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados;
- 3.13 Colaborar com a CONTRATANTE na efetivação dos direitos dos titulares dos dados pessoais quando solicitada, conforme legislação pertinente. Executar os trabalhos dentro das premissas da LGPD, em especial respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados. Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1 Receber o material/serviço conforme estabelecido no Pedido de Compra;
- 4.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias;



- 4.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- 4.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.6 Designar um colaborador para realizar a fiscalização dos produtos, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

#### **CLÁUSULA QUINTA** **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

- 5.1 Os prazos de garantia, contados a partir do termo de recebimento definitivo, deverão ser de acordo com o definido no descritivo dos itens, constante do Termo de Referência e Acordo de Nível de Serviço;
- 5.1.1 Nos itens, os quais não há a especificação de garantia mínima, deverá seguir a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor – CDC.
- 5.2 No ato da entrega dos equipamentos deverá ser entregue o termo de garantia do fabricante, juntamente com os contatos para abertura de chamado junto ao mesmo.
- 5.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 5.4 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a Contratada saná-la em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada. Não sendo sanada no prazo estipulado, a Contratada deverá substituir o item/produto no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;
- 5.5 A Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 5.6 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o contrato;
- 5.7 O suporte a hardware ou software deve atender o regime de atendimento conforme estabelecido na especificação técnica do equipamento. Caso não seja explicitado, deve seguir o regime de 8/5 (hora por dia).
- 5.8 Os serviços de reparo referente à garantia, devem ocorrer dentro das instalações da



Contratante, sempre com o acompanhamento de um técnico da mesma;

5.9 Em casos onde, manifestadamente, se verifique ser impossível a resolução do problema reportado no local da contratante dentro do prazo para resolução completa do problema, a Contratada deverá proceder com a substituição temporária do equipamento avariado e a reparação do mesmo em instalações próprias, mediante autorização da Contratante;

5.10 A substituição temporária de equipamentos deve ser feita em no máximo 48 horas e sem infringir os limites estabelecidos no respectivo Edital e seus Anexos;

5.11 Os equipamentos/produtos que exigirem reparo fora das instalações do Contratante deverão ter seus defeitos corrigidos, e a respectiva entrega e/ou substituição deverá ser feita também no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

5.12 Nos casos onde tenha que haver acesso remoto aos equipamentos dentro do ambiente de rede/dados da contratante, este deverá seguir todas as normas estabelecidas pelo técnico responsável do Contratante;

5.13 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site do fabricante;

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
<b>Alta</b>	Incidentes que gerem indisponibilidade da solução tecnológica ou prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da contratante.
<b>Média</b>	Incidentes que causam transtornos na solução tecnológica ou prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.
<b>Baixa</b>	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.

5.14 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
<b>Alta</b>	24 horas	Até 4 dias
<b>Média</b>	48 horas	Até 7 dias
<b>Baixa</b>	72 horas	Até 10 dias

5.15 O prazo para a resolução completa do problema será contado a partir do momento em que a



Contratada receber a notificação/comunicação do Contratante.

## **CLÁUSULA SEXTA** **DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN.

6.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência de Tecnologia da Informação do Senac/RN, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

6.3 O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências

## **CLÁUSULA SÉTIMA** **VIGÊNCIA.**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

7.2 Ao término do tratamento dos dados pessoais e/ou quando a CONTRATANTE (Controladora) assim solicitar, deverá a CONTRATADA (Operadora) eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados, ressalvadas as hipóteses que autorizam a conservação dos dados, nos termos do art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

## **CLÁUSULA OITAVA** **PAGAMENTO.**

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento / recebimento definitivo, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

8.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura conforme descrito no item imediatamente anterior, no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

8.2 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 8.1 para recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.



8.3 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

8.4 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

8.5 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA** **ALTERAÇÕES.**

9.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

9.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **REAJUSTE.**

10.1 Os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, por meio do IPC-A (IBGE), ou por meio de outro índice divulgado por órgão oficial, correspondente aos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **RESCISÃO.**

11.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

11.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer-se de forma dolosa ou culposa.

11.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.



11.1.5A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

11.1.6A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

11.1.7A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.1.8O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

11.2 A extinção contratual de que trata o item 11.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1;

11.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

11.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

11.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes, na ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;



b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 12.5.

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

12.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3



3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2
---	---	---

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

12.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

12.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 A CONTRATANTE, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a CONTRATADA atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

13.2 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar ao contexto do objeto contratado, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

13.3 A empresa CONTRATADA responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

13.4 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas não limitada à Lei



Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.5 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.6 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC –AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

13.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpl@rn.senac.br](mailto:cpl@rn.senac.br).

13.4 O Senac–AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **INCIDENTES DE SEGURANÇA**

14.1 Na ocorrência de incidente de segurança relacionado aos dados compartilhados para execução deste contrato, fica a CONTRATADA (Operadora) obrigada a encaminhar notificação à CONTRATANTE (Controladora), no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contendo no mínimo: (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação



não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **CONFIDENCIALIDADE**

15.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

16.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

16.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

16.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

17.2 A reposição ou reparo de qualquer objeto ou serviço que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custos para o Senac/RN.

17.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 026/2021 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**



**FORO.**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN  
CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: